

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 01563.2013.011.13.00-0 Recurso Ordinário

Recorrente COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA

Recorrido LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS UGULINO

Advogado do Recorrente VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA

Advogado do Recorrido GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA

Certifico que em Sessão Ordinária de julgamento realizada em 28/01/2014, sob a Presidência de Sua Excelência o(a) Sr(a) Desembargador(a) PAULO MAIA FILHO, com a presença de Suas Excelências os Senhores Desembargadores:

Relator(a): PAULO MAIA FILHO

Revisor(a): ROBERTA DE PAIVA SALDANHA (JUIZ CONVOCADO)

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

RESOLVEU A COLENDIA 1ª TURMA, com a presença do(a)(s) Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o(a) Sr(a). Procurador(a) MARCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, por unanimidade, REJEITAR A PRELIMINAR de inépcia do Recurso, pela violação ao Princípio da Dialética, suscitada em contrarrazões; por unanimidade, REJEITAR A PRELIMINAR de deserção do Recurso Ordinário, por falta de pagamento do preparo e custas, alegada em contrarrazões; MÉRITO: por maioria, contra o voto de Sua Excelência a Senhora Desembargadora Ana Maria Madruga, NEGAR PROVIMENTO ao recurso da reclamada.

Observações:

Convocada Sua Excelência a Senhora Juíza Roberta de Paiva Saldanha, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, para substituir Sua Excelência o Senhor Desembargador Leonardo Trajano, em gozo de férias regulamentares.

Certifico e dou fé.

JOAQUIM ANTONIO DOUETTS PEREIRA
Secretário da Primeira Turma

JAPEREIRA